



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

29.11.2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 29 de novembro de 2017 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 25/10/2017;
- b) Leitura das atas de reunião do Comitê de Investimentos: 18/10/2017 e 19/10/2017;
- c) Análise das contas do mês de outubro de 2017
- d) Relatório de investimentos 10/2017;
- e) Alteração da política de investimentos de 2017;
- f) Processo n° 44/2017 – política de investimentos para 2018.

Sob a Presidência da interina do Conselheiro José Carlos Zorneta, nos termos regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de: Jair Lopes, José Onofre Lourenço, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furoni. Presente à reunião o Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella. Registrada a ausência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes, por motivo de viagem e a Conselheira Paula Fernanda Stuchi, por problema de saúde.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 25/10/2017 – A ata foi lida, retificada e aprovada por unanimidade.
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 18/10/2017 e 19/10/2017 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de outubro de 2017: As contas foram aprovadas por unanimidade. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC; até a competência 10/2017. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses. A certidão foi anexada à ata.
- d) Relatório de Investimentos 10/2017 – O Diretor Superintendente explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir:



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Em outubro de 2017
Patrimônio de R\$ 212.515.956,83

No mês:
Retorno positivo de 0,31 %
Meta de 0,91 %

No ano:
Retorno positivo de 10,74 %
Meta de 7,27%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

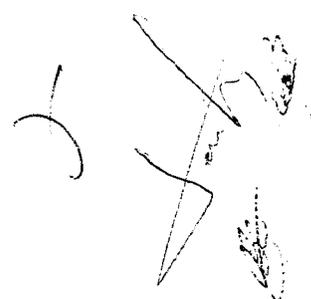
e) Alteração da política de investimentos de 2017 – o Diretor Superintendente informou que no dia 19 de outubro de 2017 o Bacen publicou uma nova Resolução disciplinando os investimentos dos Regimes Próprios. Uma das alterações diz respeito ao Multimercado, onde foi aumentado o limite de alocação de 5% para 10%. O Diretor Superintendente apresentou a minuta de resolução nº 295, propondo a alteração deste limite para este ano. Os membros do Conselho Fiscal aprovaram a minuta por unanimidade.

f) Processo nº 44/2017 – política de investimentos para 2018 – a minuta da Resolução nº 296 havia sido distribuída com antecedência para análise dos membros do Conselho e os membros foram consultados sobre dúvidas e sugestões no texto. O Conselheiro Zorneta sugeriu limite superior de 15% para poupança, deixando o limite inferior e o alvo em 0%, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Conselheiro Renato sugeriu o mínimo em multimercado de 2,5% e não 7% como esta constando na minuta. Após argumentações do Diretor Superintendente foi sugerido ficar como está e, em caso de necessidade, fazer alteração na política no decorrer do exercício. Desta forma o limite em renda fixa fica em 85% e em renda variável 15%. A política foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 25 de outubro de 2017.


José Carlos Zorneta
Presidente, interino





Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Jair Lopes

José Onofre Lourenço

Vanderlei Furoni



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 10/2017.

Catanduva, 28 de novembro de 2017.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente.

[Handwritten signatures and initials]



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de outubro de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 29 de novembro de 2017

José Carlos Zorneta
Presidente do Conselho Fiscal, substituto